



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone/Fax (046) 252-1122

85.530-000 Clevelândia - Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.032/2007

SÚMULA- Autoriza o Executivo Municipal, a celebrar Convênio com a CLASPAR e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com a CLASPAR - EMPRESA PARANAENSE DE CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS, no sentido de fortalecer a fiscalização de produtos, entre os Municípios de Clevelândia e Abelardo Luz SC.

Artigo 2º - A CLASPAR - EMPRESA PARANAENSE DE CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS, repassará ao Município de Clevelândia, mensalmente, importância de até 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para pagamento de até quatro funcionários que o município, destinará à fiscalização, no posto de Abelardo Luz, Sc..

Artigo 3º - O Prazo de Vigência do convênio, é de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2005.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE MARÇO DE 2007


VANDERLEI VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado Edição Nº 3998 Pág. 10
Em 29.3.07 por Diária Suely